



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL



CONTRATO Nº 008/2021 – BENS

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA J. G. FERRO TORRES – ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.986.252/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 077.453.144-45 e Cédula de Identidade nº 30199310 SSP/AL.

**CONTRATADA:** A empresa **J. G. FERRO TORRES – ME**, inscrita no CNPJ: 32.724.552/0001-39, estabelecida à Avenida Graciliano Ramos, Nº 56, Paraíso, Palmeira dos Índios – AL, CEP 57602130, na cidade de Palmeira dos Índios – AL, representada pelo Sr. **JOSE GILBERTO FERRO TORRES**, inscrito no CPF nº 092.387.874-25;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0302009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 0302009/2021.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Processo n.º 0302009/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Água Sanitária – caixa 12 unidades</b> - Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, em caixas com 12 embalagens	CX	50	Tubarão	27,00	1.350,00
2	<b>Desinfetante – 2 litros</b> - Desinfetante fragrância eucalipto, acondicionado em frasco plástico contendo 02 litros, composição: nonilfenoletoxilado, cloreto de alquildimetilbenzil amônio, metilcloroisotiazolinona e clorometilisotiazolinona, copolímero acrílico.	UND	40	Tróia	11,90	476,00
3	<b>Desodorizador sanitário – caixa com 12 unidades</b> - Desodorizador sanitário, composição básica: paradiclora benzeno, essência e corante, com suporte plástico para vaso sanitário. Tablete sólido peso entre 30 g. Caixa com 12 unidades.	CX	30	Oriental	19,00	570,00
4	<b>Detergente líquido lava louças – caixa com 24 unidades</b> - Detergente líquido lava louças. Embalagem plástica com 500 ml. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante acondicionados em caixa com 24 detergentes.	CX	20	Limpol	59,00	1.180,00



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS / AL



5	<b>Pano de chão 50x75 cm</b> - Pano de chão 50x75 cm. Pano de algodão para limpeza, lavado e alvejado, com medida mínima de 50 x75 cm, na cor branco, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca, pesando no mínimo 140 gramas.	UND	60	Limpol	7,00	420,00
6	<b>Papel higiênico – fardo com 48 rolos</b> – folha simples, Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 60mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/ naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. embalagem com fardos com boa visibilidade com 48 rolos.	FD	15	Oriental	69,00	1.035,00
7	<b>Rodo com cabo</b> - Rodo em polipropileno com dimensões aproximadas de 38 x 6 x 3 cm, tubular, borracha em EVA duplo. Com cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30 mt de comprimento com rosca, com identificação do fabricante.	UND	20	Concept	12,00	240,00
8	<b>Sabão em pó – 500 gramas</b> - Sabão em pó. Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso.	UND	200	Omo	6,90	1.380,00



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS / AL



9	<b>Sabão glicerinado 200 gramas - pacote com 5 unidades</b> - Sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com 5 unidades.	PCT	100	Brisa	10,90	1.090,00
10	<b>Vassoura de pelo</b> - Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UND	20	Concept	12,00	240,00
11	<b>Vassoura em polipropileno</b> - Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 5cm. Cabo em madeira com aproximadamente 1,20 m.	UND	20	Concept	14,20	284,00
12	<b>Vassourinha sanitária</b> - Vassourinha sanitária. Fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	UND	20	Concept	6,90	138,00
13	<b>Copo descartável c/ 200 ml</b> - gramatura de 75 g/cento, em plástico atóxico, em poliestireno branco ou transparente, com friso e saliência nas bordas, (conforme nbr-14865/2002 da abnt), caixa c/ 25 pacotes c/ 100 unidades.	CX	20	Copobras	96,00	1.920,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL**

14	<b>Copo descartável para café, capacidade 50 ml, em plástico, atóxico, gramatura de 0,75 g cada copo, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, com friso e saliência na borda, reciclável e atender rigorosamente a norma da abnt nbr 14865/2002. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.</b>	CX	10	Copobras	89,00	890,00
15	<b>Café em pó torrado e moído – embalagem contendo 250 g.</b>	PCT	200	Ouro verde	4,10	820,00
16	<b>Açúcar cristal tradicional – embalagem com 01 kg.</b>	KG	400	Pindorama	2,60	1.040,00
17	<b>Biscoito salgada tipo Cream Cracker embalagem com 400 g.</b>	PCT	120	Vitarella	3,90	468,00
18	<b>Biscoite doce tipo maria ou maisena, embalagem com 400 g.</b>	PCT	100	Vitarella	4,10	410,00
19	<b>Leite em pó integral embalagem com 400 g.</b>	PCT	100	Camponesa	9,60	960,00
20	<b>Adoçante dietético, frasco 100ml.</b>	FRASCO	10	Zero call	11,90	119,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados a partir da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 15.030,00** (quinze mil, trinta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL**



**PROGRAMA DE TRABALHO**

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal.

Atividade - 2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS / AL**



- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS / AL**



**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**


- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 07 de abril de 2021.

  
**RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

  
**J. G. FERRO TORRES - ME**  
Contratada  
**JOSE GILBERTO FERRO TORRES**  
Representante Legal